

Regime de Previdência Complementar



DÚVIDAS FREQUENTES

13 DE NOVEMBRO/2024



Prefeitura de Jundiaí/SP
UGAGP/DRPC



1. Regime de Previdência Complementar no Município de Jundiáí.

1.1. O QUE É?

Com a reforma previdenciária trazida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, trouxe também a obrigatoriedade para todos os entes públicos que possuem RPPS – Regime Próprio de Previdência Social a instituírem o RPC – Regime de Previdência Complementar para os seus servidores, assim, limitando os valores dos benefícios de aposentadoria e pensão concedidos pelo RPPS ao limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS – Regime Geral da Previdência Social (INSS).

O teto do RGPS em 2024 é de R\$ 7.786,02 (sete mil, setecentos e oitenta e seis Reais e dois centavos).

O RPC:

- Autônomo em relação ao RPPS (IPREJUN), possui normas, regras e obrigações específicas;
- Sua adesão é facultativa, ou seja, não obrigatória;
- É oferecida a oportunidade para todos os servidores interessados no plano do RPC e que mantenham vínculo com o ente público de Jundiáí (Administração Direta e Indireta, Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jundiáí).

Sobre o plano de benefícios da previdência complementar do Município:

- Chamada Pública nº 004/2022 que tratou do processo de seleção da Entidade Fechada de Previdência Complementar;
- Responsável pela administração do plano o BB Previdência-Fundo de Pensão Banco do Brasil, CNPJ nº 00.544.659/0001-09;
- Plano de benefícios BBPrev Brasil, CNPB nº 2021.0030-19;
- Aprovação pelo órgão fiscalizador através da portaria PREVIC nº 1.255, de 07 de dezembro de 2022, vigência a partir da publicação em 08/12/2022(DOU 230/22).

O Regime de Previdência Complementar possibilita ao servidor acumular reservas para que, no futuro, possa desfrutar de uma renda adicional que complemente a sua aposentadoria (previdência oficial), objetivando dar maior qualidade de vida na fase pós-laborativa.

1.2. PARA QUEM SE DESTINA?

a) Participante com contrapartida do ente público

- **Participante Automático** - Servidores efetivos com remuneração acima do teto do RGPS, admitidos após 08/12/2022, adesão automática com contrapartida do ente público, podendo manifestar o pedido de anulação ao plano;
- **Participante por migração** – servidores efetivos que estão com remuneração acima do teto do RGPS e admitidos no período de 1992 até 08/12/2022, opção de adesão de forma facultativa, com contrapartida do ente público.

b) Participante sem contrapartida do ente público

- **Participante facultativa de contribuição voluntária** – servidores com remuneração abaixo do teto do RGPS, cargos exclusivamente em comissão, empregados públicos com remuneração superior ao teto do RGPS, que queiram participar do plano de benefício.

1.3. MAIS SOBRE RPC

- É privado, regulado pela Lei Complementar nº 109/2001, de caráter complementar;
- É capitalizado em contas individuais que constituem reservas para pagamento de aposentadorias e pensões;
- Não é benefício definido. O valor do benefício será correspondente às reservas individuais, acumuladas durante o período contributivo;
- O servidor escolhe a alíquota que irá contribuir e o empregador deverá contribuir com o mesmo percentual.

1.4. SOBRE A LEGISLAÇÃO

- [Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001](#), dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar e dá outras providências;
- [Emenda Complementar nº 103](#), de 12 de novembro de 2019 – altera o art. 40 da Constituição Federal;
- [Lei municipal nº 9.662](#), de 09 de novembro de 2021- institui o RPC no município;
- [Decreto nº 30.948, de 03 de fevereiro de 2022](#) – Percentuais de contribuição e criação do comitê de acompanhamento e fiscalização do regime de previdência complementar;
- [Decreto nº 34.486, de 1º de outubro de 2024](#) - Regras estabelecidas para Adesão facultativa de migração e por participação voluntária.

2. PERGUNTAS MAIS FREQUENTES

1. Por que foi criado o Regime de Previdência Complementar (RPC)?

O RPC é uma obrigação legal estabelecida pela Emenda Constitucional nº 103/2019 que alterou o artigo 40 da Constituição Federal e determinou que todos os Entes Federados que possuam o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, limitem os benefícios de aposentadorias e pensões para servidores admitidos a partir da sua vigência, em Jundiaí a partir de 08/12/2022, ao teto do Regime Geral de Previdência Social (INSS), que em 2024 o valor do limite máximo do INSS é de R\$ 7.786,02.

2. Qual é o teto que limita o Regime Geral de Previdência Social?

O Teto do INSS hoje, em [2024, é de R\\$ 7.786,02](#), é informado pelo Ministério da Previdência anualmente.

3. Sou obrigado a aderir ao plano de previdência complementar do município?

O Regime de Previdência Complementar é facultativo, não há obrigatoriedade de adesão ao plano, porém como o Município de Jundiaí possui o seu próprio RPPS, foi obrigado a instituir o regime de previdência complementar na forma dos [§§14 a 16 do artigo 40 da Constituição Federal](#) e em atendimento a [EC 103/2019](#).

4. O RPC é vinculado ao IPREJUN?

O RPC é autônomo e não possui vínculo como o IPREJUN.

5. Quais são as vantagens e as desvantagens da previdência complementar ao servidor?

É de escolha pessoal, porém destacamos alguns pontos apresentados no treinamento do tira-dúvidas (17 e 18/10/2024) que poderão auxiliar na decisão:

Pontos positivos:

- Redução da contribuição previdenciária na remuneração;
- Contribuição paritária do participante e do patrocinador;
- Conta individual, acompanhamento, extrato, controle de saldo e rentabilidade da conta;
- Possibilita a contratação de cobertura para risco de morte e invalidez;
- Renda adicional no momento da aposentadoria, com as reservas da previdência complementar acumuladas durante o período;

-
- Benefício fiscal: Dedução até 12% da sua renda bruta anual dos valores investidos na previdência complementar.

Pontos negativos:

- Decisão pessoal irrevogável e irretratável ;
- Redução do valor da aposentadoria pago pelo IPREJUN (abaixo do teto do INSS);
- recebimento da aposentadoria complementar dependerá de quanto valor foi gerado durante o período laboral, não sendo uma renda definida;
- Perda do direito à integralidade e a paridade;
- Perda da garantia do valor do benefício;
- Se solicitada o desligamento como participante é vedado nova inscrição no plano, exceto firmado nova matrícula.

6. Qual o motivo da migração ao RPC, pois ingressei em 16/02/1994?

A migração é um dispositivo legal ofertado aos servidores titulares de cargos efetivos que tenham sido nomeados anterior a vigência do RPC (08/12/2022), com remuneração superior ao limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, ou seja, que ultrapasse o teto do INSS de R\$ 7.786,02 (base/2024). Não há obrigatoriedade de aderir ao plano, mas para aqueles que pretendem, devem estar cientes de todas as condições descrita no Regulamento do Plano da [BB Prev Brasil CNPB 2021.0030-19](#).

7. Não entendi a diferença em relação as datas de admissão?

O [Decreto nº 34.486/2024](#) trata-se dos regramentos para aquele que quiser aderir ao plano através da migração e trouxe o cronograma por faixa de admitidos para que o servidor possa realizar seu pedido de migração ao plano através da “Ficha de Adesão e Migração ao Regime de Previdência Complementar” em conformidade com o §1º, art. 2º do referido decreto.

8. Qual é a instituição seguradora que administrará o plano?

BB Previdência-Fundo de Pensão Banco do Brasil é a entidade fechada de previdência complementar responsável pelo plano BB Prev Brasil, CNPB nº 2021.003-19.

9. Qual a diferença entre adesão por migração ou adesão por contribuição voluntária?

1) Adesão por Migração para servidores efetivos com remuneração acima do teto do RGPS e admitidos no período de 1992 até 07/12/2022, com contrapartida do ente público, porém essa opção após homologada é irrevogável e irretratável.

2) Adesão por contribuição para servidores com remuneração abaixo do teto do RGPS, cargos exclusivamente em comissão, empregados públicos com remuneração superior ao teto do RGPS, que queiram participar do plano de benefício, sem a contrapartida do ente público.

10. Como faço para fazer a migração para o Regime de Previdência Complementar?

1º passo – solicitar o cálculo da reserva: ao iprejun (e-mail: iprejun@jundiai.sp.gov.br).

Para servidores da prefeitura será disponibilizado o cálculo direto no portal do servidor (previsto para início de novembro/2024). Dúvidas quanto o valor da projeção da reserva poderão ser tiradas junto ao IPREJUN.

2º passo - Acessar o simulador da BB Previdência para tomar decisão. Em caso de dúvida com a utilização do simulador, entrar em contato com UGAGP/DRPC através do e-mail eoliveir@jundiai.sp.gov.br.

3º passo – interpretar o resultado para tomada de decisão. O RH (Recursos Humanos) do qual esteja vinculado poderá auxiliar nesta fase, ou consultar a pessoa de sua confiança.

4º passo – se a decisão for por migrar para o RPC, preencher a “Ficha de Adesão e Migração ao Regime de Previdência Complementar” e abrir o processo administrativo para andamento dos tramites.

5º passo – encaminhar ao IPREJUN para atualizar o valor da reserva de migração.

6º passo – encaminhar à UGGF (Unidade de Gestão de Governo e Finanças) para análise, e, havendo disponibilidade orçamentária que retornará ao seu RH para homologação e adequação em folha de pagamento.

7º passo – retorna ao IPREJUN para ajustes necessários no prontuário do servidor.

Observação: na hipótese de inexistência de disponibilidade orçamentária, o processo será encaminhado à divisão de Regime de previdência complementar da unidade de gestão de administração e gestão de pessoas (UGAGP/DRPC), até que haja disponibilidade orçamentária para o pagamento da reserva de migração.

11. Se fizer a migração para o RPC eu paro de contribuir para o IPREJUN?

Não. A contribuição ao RPPS, IPREJUN, é de caráter contributivo e solidário, onde é calculado 14% do salário de contribuição até o teto de benefício pago pelo INSS (R\$ 7.786,02/ref. 2024), e a diferença do teto do INSS até a remuneração total será calculada o percentual escolhido (7,5%, 8,0% ou 8,5%) para o plano de benefício

complementar com o mesmo percentual do ente público depositado em conta individual específica do participante da Previdência Complementar (EFPC).

12. Como verificar se é vantajoso a migração e a participação no plano?

Após consulta da reserva de migração, poderá simular os valores no site a BB Previdência, caso haja dúvidas poderá entrar em contato no e-mail eoliveir@jundiai.sp.gov.br, ou no iprejun@jundiai.sp.gov.br. Quanto a participação no plano poderá consultar mais informações sobre carências, resgates, benefícios, entre outros no [regulamento do plano](#) da BB Prev Brasil, CNPB: 2021.0030-19.

13. Para quem for aposentar por paridade e integralidade vale a pena migrar, será obrigatório?

A opção pelo Regime de Previdência Complementar é facultativa, não obrigatória. E para aqueles servidores que pretendem se aposentar por paridade e integralidade, ou seja, aposenta com a última remuneração do cargo efetivo, não havendo a opção pelo plano de benefício complementar, não há que se preocupar com o assunto do RPC, mantendo-se as regras de benefício vigentes.

14. É possível manter as duas previdências?

Sim. A previdência do RPPS (IPREJUN), é exclusivo para servidores públicos titulares de cargo efetivo, onde são pagos as aposentadorias e pensões. O Regime de Previdência Complementar do Município, plano da BB Prev Brasil, possibilita ao servidor acumular reservas de uma renda adicional que complemente a sua aposentadoria para servidores que optaram por aderir ao plano.

15. Dúvidas com os percentuais de contribuição, como é?

PARTICIPANTE AUTOMÁTICO	PARTICIPANTE POR MIGRAÇÃO	PARTICIPANTE VOLUNTÁRIO
7,5%	7,5%	1,0% 4,5%
8,0%	8,0%	1,5% 5,5%
8,5%	8,5%	2,5% 6,5%
ADMITIDOS DEPOIS DE 08/12/2022	ADMITIDOS ATÉ 07/12/2022	3,5% 7,5%
		8,5%
		EFETIVOS ABAIXO DO TETO, CLT, COMISSIONADOS.

16. Pode sacar o dinheiro a qualquer tempo? Quais serão as taxas de juros aplicadas?

O [regulamento do plano](#) de benefício complementar apresenta 4 (quatro) possibilidades, observadas as carências, a cessão de vínculo estatutário ou empregatício com o Patrocinador, e, forma de recebimento descrito no Capítulo VI, Seção I, art. 21:

- 1) Resgate;
- 2) Autopatrocínio;
- 3) Benefício Proporcional Deferido; e
- 4) Portabilidade.

Os valores calculados serão atualizados pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e da taxa de juros utilizada no plano de benefícios de previdência complementar de 4% (quatro inteiros por cento ao ano (art. 17, [Lei 9.6662](#), de 09 de novembro de 2021)

17. Como calcular a alíquota que devo pagar para complementar?

- 1) Exemplo de cálculo por Adesão por Migração:

EXEMPLO - CÁLCULO RPC (REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR):
SALÁRIO R\$ 8.090,98
TETO RGPS (BASE 2024) R\$ 7.786,02

- **RECOLHIMENTO IPREJUN ATÉ O TETO**
R\$ 7.786,02 X 14% = R\$ 1.090,04
- **RECOLHIMENTO RPC PERCENTUAL DE 8,5%**
R\$ 8.090,98 – R\$ 7.786,02 = R\$ 304,96 X 8,5% = R\$ 25,92 (PARTICIPANTE)
(+) CONTRIBUIÇÃO DA ENTIDADE PATROCINADORA = R\$ 25,92 (PREFEITURA)
TOTAL DESTINADO AO PARTICIPANTE AUTOMÁTICO DO RPC = R\$ 51,84 (NO MÊS)

- 2) Exemplo de Cálculo por Contribuição Voluntária

EXEMPLO - CÁLCULO RPC (REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR):
SALÁRIO R\$ 6.841,80 + ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO R\$ 342,09
TOTAL DA REMUNERAÇÃO = R\$ 7.183,09
TETO RGPS (BASE 2024) R\$ 7.786,02

- **RECOLHIMENTO IPREJUN**
R\$ 7.183,09 X 14% = R\$ 1.005,63
- **OPTOU POR RECOLHER VOLUNTARIAMENTE AO RPC O PERCENTUAL DE 2,5%**
R\$ 7.183,09 X 2,5% = R\$ 179,58
TOTAL DESTINADO AO RPC = R\$ 179,58 (NO MÊS)

ATENÇÃO: NÃO HÁ CONTRIBUIÇÃO PARITÁRIA DO ENTE PÚBLICO.

18. Sou participante do plano posso alterar o percentual de desconto?

Sim. Poderá requerer a revisão do percentual definido para determinação das contribuições, observado o interstício mínimo de 12 (doze meses entre cada revisão). O novo percentual de contribuição terá início de vigência no mês subsequente ao da alteração. ([IV, art. 81. Regulamento](#) do plano) .

19. Para quem está em abono permanência e foi nomeado em 2010, como seria o Regime? É vantajoso?

Segundo [manual do participante](#) da BB Previdência, “a migração pode ser interessante para os servidores com pouco tempo de vínculo ao serviço público e com salários altos. O mais adequado é fazer simulações de benefícios nos dois regimes. Na página do BBPrev Brasil, os servidores encontram um simulador para fazer essa projeção”.

20. Quero saber mais sobre a descontinuidade/cancelamento/anulação da adesão?

Para servidores admitidos a partir 08/12/2022 com remuneração acima do teto do INSS, estes entram no plano de forma automática pelo patrocinador, é facultado manifestar a ausência de interesse em aderir ao plano de benefício, observado o prazo de até 90 dias após a sua inscrição.

Para servidores admitidos anterior a 08/12/2022 com remuneração acima do teto do INSS, e que aderiram ao plano através de migração, esses deverão observar o Capítulo VI, Seção I, art. 21 do Regulamento (vide pergunta 16).

Para servidores que aderiram ao plano de forma voluntária, esse poderão fazê-lo a qualquer momento.

21. Vai ser nos moldes do PGBL ou VGBL? Formas de recebimento vitalícia, temporária, vitalício com prazo determinado, vitalício reversível a beneficiário indicado?

O plano de benefício é de caráter de Entidade Fechada de Previdência Complementar, o valor do benefício será correspondente às reservas individuais, acumuladas durante o período contributivo, e possui regras e obrigações específicas, vide [regulamento do plano](#).

22. Como faço para migrar, posso optar por seguro de vida, tem a possibilidade deixar aos meus dependentes em caso de morte?

A adesão por migração para o Regime de Previdência Complementar ocorrerá de acordo com as regras definidas no [Decreto 34.486, de 01/10/2024](#), e terá início a partir de 08/12/2024 encerrando em 07/04/2025, conforme cronograma disponível

no §1º, art. 2º. Há possibilidade de contratação de seguro para cobertura de risco oferecido pelo plano, por meio de formulário eletrônico ou proposta de adesão disponibilizados pela BB Previdência aos participantes. ([art. 13, do regulamento do plano](#)). Poderão ser considerados beneficiários do participante, para fins de recebimento de benefício previsto em decorrência de seu falecimento, quaisquer pessoas designadas e assim inscrita formalmente no plano pelo participante.

23. Qual o valor mínimo do salário que podemos começar a investir? Não existe a possibilidade de abrir para quem ganha menos? Esse regime complementar prejudica de alguma forma a aposentadoria normal do IPREJUN?

O plano de benefício complementar é disponibilizado também para : a) titulares de cargos de provimento efetivo que percebam remuneração inferior ao limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS (R\$ 7.786,02/ref. 2024); b) servidores municipais ocupantes de cargos exclusivamente comissionados e/ou cargos eletivos, que mantenham vínculo de trabalho profissional com os órgãos e entidades do município de Jundiá; c) empregados públicos das empresas estatais municipais que percebam remuneração superior ao limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS. ([art. 8º, Decreto 34.486/2024](#)).

O percentual de contribuição voluntária do servidor poderá optar entre 1% até 8,5% (art. 10), sem que haja contribuição paritária por parte do ente público.

Para participante de contribuição voluntária não altera em nada a forma de aposentadoria a ser concedida pelo IPREJUN.

24. Por quanto tempo terei que contribuir ao RPC? Depois de aposentado continuarei pagando a previdência complementar assim como o IPREJUN?

A contribuição para a Previdência Complementar é até o momento que houver a cessão de vínculo com o ente público, após interrompe-se a contribuição, e em caso de aposentadoria, será concedido o benefício assegurado pelo plano em uma das opções ([art. 42, regulamento do plano](#)): [aposentadoria normal, aposentadoria por invalidez e benefício por falecimento](#), observados as carências e regramentos dispostos pelo plano.

25. Quero saber sobre aportes por conta da Prefeitura e possibilidade de resgate deste valor?

Ao servidor cuja opção de adesão por MIGRAÇÃO for devidamente homologada, será assegurada a reserva de migração, paga pelo Município de Jundiáí, nas condições previstas no art. 17 da Lei Municipal nº 9.662, de 2021, em parcela única, diretamente na conta individual junto ao Plano de Previdência Complementar, na data da efetiva migração do servidor. Esta reserva será a contrapartida, em forma de compensação, pelo período de vínculo anterior ao RPPS até a instituição do RPC, visando potencializar a capitalização individual dos servidores que optarem pela migração ([art. 6º, Decreto nº 34.486/2024](#)). A contribuição do patrocinador será paritária à do participante observadas as condições previstas no [art. 19 da Lei nº 9.662/2021](#) e no [regulamento do plano](#).

Terá o direito ao resgate, o participante que atender cumulativamente as seguintes condições: a) cessar o vínculo estatutário ou empregatício com o patrocinador e não estar em gozo de um dos benefícios previsto no regulamento do plano, que corresponderá, no mínimo, à totalidade das contribuições vertidas ao plano pelo participante, descontadas as taxas de administração, contribuição de risco, imposto de renda e demais que venham incidir sobre elas e sobre o saldo de conta do participante, na forma do plano de custeio, corrigidas pela rentabilidade líquida do período. (art. 24, regulamento do plano)

Desde que tenha no mínimo 4 (quatro) anos completos de vinculação ao plano, será acrescido de 100% da parte do saldo acumulado na conta do patrocinador vinculada ao participante.

26. Como faço para participar da adesão voluntária e qual é o rendimento do valor recolhido?

Para participar da adesão voluntária pode ser a qualquer tempo, diretamente no link: <https://bbprevidencia.com.br/bbprevbrasil>, preenchendo a ficha de inscrição, devendo ser validado pelo RH (Recursos Humanos) vinculado.

A meta de rentabilidade projetado para o plano de benefício é de IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) + 4% a.a. de acordo com a [política de investimentos da BB Prev Brasil](#) (2024-2028).

27. Se me exonerar do cargo antes de completar os requisitos mínimos para aposentadoria, exemplo, idade, consigo transferir o saldo da previdência complementar para minha previdência privada de livre escolha?

O plano permite ao participante a transferência dos recursos financeiros correspondentes para outro plano de benefícios de caráter previdenciário de Entidade

Fechada de Previdência Complementar ou sociedade seguradora autorizada a operar o referido plano ([art. 34](#), regulamento do plano) .

Para optar pela portabilidade o participante deverá ter cessado o vínculo estatutário ou empregatício com o patrocinador. Além disso, não poderá estar recebendo nenhum benefício oferecido pelo plano, e, deverá também ter cumprido a carência de 36 (trinta e seis) meses de vinculação ao plano na condição de participante.

28. A idade para começar a usufruir do benefício pela BB Prev é de 55 anos, essa idade pode ser alterada para mais ou para menos?

Para aposentadoria normal será concedida ao participante que tenha no mínimo de 55 (cinquenta e cinco) anos, que tenha no mínimo, 60 (sessenta) contribuições mensais para o plano, e, é necessário ter cessado o vínculo estatutário ou empregatício com o patrocinador.

29. Gostaria de esclarecimento sobre a base de cálculo e a porcentagem que será utilizada em 2025 para os servidores que não aderirem ao programa do RPC, se será referente a totalidade da remuneração ou sobre a remuneração do RGPS?

Para servidores que não optarem por migrar ao Regime de Previdência Complementar, continua contribuindo 14% sobre o total da remuneração para o RPPS – IPREJUN.

30. A migração para Previdência Complementar é total? A Prefeitura irá fazer o aporte no mesmo valor para todos os cargos no momento que atingirem ao teto do RGPS?

Não. A opção pela migração ao RPC ocorrerá somente no período de 08/12/2024 à 07/04/2025 conforme cronograma disponível [§1º, art. 2º do Decreto nº 34.486/2024](#). O IPREJUN fará a projeção dos cálculos de reserva de migração, e após a devida homologação da adesão será assegurada a reserva de migração, paga pelo Município de Jundiaí, nas condições previstas no art. 17 da Lei Municipal nº 9.662, de 2021, em parcela única, diretamente na conta individual junto ao Plano de Previdência Complementar, na data da efetiva migração do servidor.

31. Entender o cálculo e o processo para migração.

Será calculada com base nas contribuições recolhidas ao IPREJUN, observados os seguintes critérios:

- Pela aplicação de até 17%, correspondente à soma da contribuição máxima do ente com a do servidor;

-
- Incidirá sobre a diferença entre a base de contribuição mensal ao RPPS e o teto do RGPS, sobre todas as contribuições previdenciárias realizadas ao IPREJUN;
 - Os valores serão atualizados pelo IPCA-IBGE mais taxa de juros utilizada no plano de benefício complementar de 4%;
 - Será paga em parcela única, enviada diretamente em conta individual junto ao plano de previdência complementar, como forma de compensação;
 - Terá direito a reserva de migração o servidor efetivo nomeados antes de 08/12/2022 com remuneração superior ao limite do teto do RPPS (R\$ 7.786,02/ref. 2024).

32. Faltam 6 (seis) meses para aposentar, se aderir ao plano terei algum benefício?

Não. Considerando os critérios e carências a serem cumpridas conforme regulamento do plano.

33. Migrando para RPC o IPREJUN continuará a reter parte das contribuições?

Sim. Os 14% até o teto de benefício pago pelo RGPS (R\$ 7.786,02/ref. 2024) e a diferença entre o teto do RGPS até o total da remuneração calculado o percentual de contribuição escolhido pelo participante ao plano de Previdência Complementar.

34. Benefício futuro após a migração vira de forma única ou das 2 formas?

Benefício pelo RPPS- IPREJUN através da aposentadoria e pelo RPC – BB Prev Brasil através do benefício por aposentadoria normal, ou conforme regras vigentes.